



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, de 19 de Dezembro de  
2013.

Altera a redação do item 14 e insere o item 15 na tabela nº 01, da Lei Complementar nº 114, de 13 de Novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do item 14 e inserido o item 15 na tabela nº 01, da Lei Complementar Municipal nº 114, de 13 de Novembro de 2009, que por sua vez alterou a Lei nº 027, de 29 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIARIO MS
Edição N°	5244
Data	24 / 12 / 2013

Nova Andradina - MS, 19 de Dezembro de 2013.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### Governo Municipal

#### Tabela nº 01

Tabela de Serviços do ISSQN.

Lei Complementar nº 156, de 19 de Dezembro de 2013.

ITEM	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	IMP. FIXO QUANTIDADE DE UFM	IMP. MENSAL ALÍQUOTAS S/MOV. ECON.
<b>PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS</b>			
01	De Nível Universitário	5,5	
02	De Nível Médio	2,8	
03	Moto-Taxista	2,00	
04	Taxista	2,00	
05	Outros	2,00	
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>			
06	Empresas de serviços de informática e congêneres, relacionados nos Sub-Itens de 1.01 a 1.08 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
07	Empresas de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, relacionados nos Sub-Itens de 4.01 a 4.23 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
08	Empresas de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer natureza, relacionados nos Sub-Itens de 8.01 a 8.02 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
09	Empresas de intermediação e congêneres, relacionados nos Sub-Itens de 10.01 a 10.10 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
10	Empresas relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia, relacionados nos Sub-Itens de 13.01 a 13.04 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
11	Empresas de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres, relacionados nos Sub-Itens 17.01 a 17.24 da Lei Complementar Federal nº116/2003.		3%
12	Empresas de serviços relativos a bens de terceiros. Atividades relacionadas nos Sub-Itens de 14.01 a 14.13 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		3%
13	Serviços de Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de engenharia, construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação de vias, concretagem, instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.		5%
14	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. Atividade relacionada no Sub-Item 21.01 da Lei Complementar Federal nº 116/2003.		2%
15	Demais serviços não especificados nos itens anteriores		5%